



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**JORGE LUIS MURARO**, Brasileiro, Solteiro, RG 8090435614 / SJS - RS, CPF 00815177003, filho de JOSE MURARO e LOIVA MURARO, nascido em 18/09/1984, Endereço - RUA OSCAR SCHAFFER 289 IGREJINHA.

13 de agosto de 2024, às 11:38:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d9dcd82d7c5d63eb457af040233aeabb**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.